LEI Nº 4.284/98

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSUMIR A INFRA-ESTRUTURA DE PARTE DA RUA QUE HOJE LIGA BAIRRO SANTA TEREZINHA AO POVOADO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal, quando da aprovação dos lotes, objeto da planta que fica fazendo parte integrante do presente, em número de 22 (vinte e dois), autorizado a assumir a infra-estrutura na extensão de suas testadas, com via identificada como Avenida José Ferreira de Rezende.

Art. 2°. Com a aprovação do loteamento, doação de área institucional e assunção pelo município da infra-estrutura objeto do artigo primeiro, desaparecerá direito dos desapropriados a indenização da área que saiu do domínio particular e passou ao público, pela extensão e área demonstrada na planta.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de rubrica própria do orçamento vigente.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1998.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal